



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1159/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

LICITAÇÃO COM RESERVA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE MARABA PAULISTA-SP

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA-SP.

ENDEREÇO: RUA CAFELANDIA Nº 135, (18)3996-1142.

Data da sessão: 17/11/2025

Horário: 08:30

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 12/11/2025 horas do dia 23:59.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA-SP, inscrita no CNPJ nº 45.725.355/0001-86, estabelecida na Rua Cafelandia, nº 142, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu, Prefeito Municipal, Sr Aparecido Nascimento Sobral, Sr. APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, portador do RG. n.º 11.943.061-7 e CPF n.º 047.993.038-48 residente e domiciliado no Sítio Sobral, lote 04, Assentamento Santo Antônio, cidade de Marabá Paulista-SP, e por meio das Secretárias desta municipalidade de infra-assinado neste Edital, torna público, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO de licitação, 020-2025

O Processo Licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.333/21, observando ainda, as Leis, e os Decretos Municipais 003/24, 004/24, 006/24 e 035/25 Regulamentos, Resoluções, Portarias, normas federais, estaduais e municipais. Este procedimento autorizado por meio do Processo Licitatório nº 274/24, Pregão Eletrônico nº 020/25.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do **Anexo I e quantidades do Anexo VI**.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº(18)3996-1284 ou através do e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, no endereço eletrônico: <https://marabapaulista.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, Setor de Protocolo.

3.2.2 Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

3.2.3 As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado, com acesso ao link: www.portaldecompraspublicas.com.br, em dias úteis, das 08:00 às 17:00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

3.2.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada nos termos da legislação), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração

ESTADO DE SÃO PAULO

será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação ao acesso e operanacionalização no sistema Portal de Compras Públicas, poderá ser esclarecida pelo telefone: (48) 3771-4672, por chat na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online.

4 – DA COTA RESERVADA

4.1 Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 121 ao 242 serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.1 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, as empresas que não atendam o disposto no art. 3º, § 4º desta lei.

5.2 . Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.5 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.6 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados

ESTADO DE SÃO PAULO

diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8 Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de formaisolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.8.1 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.6, inciso I.

5.8.2 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.9 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.10 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.11.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.11.1.1. O impedimento de que trata o item 5.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ESTADO DE SÃO PAULO

5.11.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.11.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.11.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (48) 3771-4672 ou, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes vencedores encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 – Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.1 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.3.3 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.3.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.3.5 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.3.6 A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação em vigor.

7.4 – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.1.2 – Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 – Fabricante (caso houver);

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR POR ITEM.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 0,01** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital e no Decreto Municipal nº 006/24.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.17.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.17.1.1 - Na ocorrência do empate citado no item 9.17.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

c) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

d) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

9.17.3 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.3.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no caput e nos incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.17.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados de acordo com a regra prevista no §1º e seus incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.17.5 - As regras previstas no item 9.17.4 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo

ESTADO DE SÃO PAULO

negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis e decretos de regência.

9.21- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.22.0. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.22.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.22.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.22.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro horas de antecedência), e a ocorrência será registrada em ata;

9.22.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22.6.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao

ESTADO DE SÃO PAULO

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22.6.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma a documentação abaixo, em original ou cópia com assinatura digital ou autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

11.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de

ESTADO DE SÃO PAULO

condição de participação.

11.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.6 a 11.10.

11.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2 do edital.

11.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 Habilitações Jurídicas

a) A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de documento legal para tal feito, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria prova de regularidade ou, na hipótese do documento não mencionar prazo de validade, serão válidas as que tenham sido expedidas há no máximo 90 (noventa) dias.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de prova de regularidade.

f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo III).

11.7.1 - Os documentos referidos no item 11.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

ESTADO DE SÃO PAULO

11.8 - Qualificação Técnica

11.8.1 - Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória.

11.8.2 - O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

11.9 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

a.1) Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 do TCE/SP e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC-7077.989.15.0 e 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015);

11.10 - DECLARAÇÕES

11.10.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III).**

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e demais alterações.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores;

11.13 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.14.1 – Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

11.14.2 - Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

11.14.3 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ESTADO DE SÃO PAULO

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.8 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 – Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de duas horas.

12.8.1.1 - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.1.2 – Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

12.8.2 – A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo o licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 deste edital.

12.8.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

ESTADO DE SÃO PAULO

12.8.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema PORTALDECOMPRASPUBLICAS que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da PLATAFORMA, no prazo de **01 (uma) hora**.

13.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item

13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, sito à Rua Cafelandia nº 144, Centro, Cep 19.430-000, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14. DO CONTRATO OU REGISTRO DE PREÇOS(SRP)

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de preços ou contrato.

14.2 – O registro de preços ou contrato será formalizado, com observância dos artigos 89 a 95 da Lei 14.133/21, e será subscrito pela autoridade competente.

14.3 - A licitante vencedora assinará a ata de registro de preços, após receber do Órgão a ordem inicial de serviço necessária ao cumprimento do objeto desta licitação. Ainda, a Secretaria de indicará servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato, conforme Portaria vigente. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato ou ata.

14.4 – A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei 14.133/21.

14.5 – No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser reajustado, mediante requisição, pelo menor índice entre IPCA-E IBGE e IGPM ou outro índice oficial que os substituam

15. ENTREGA DOS PRODUTOS:

15.1 A entrega do objeto licitado, será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, em atendimento às requisições expedidas e assinadas pelo responsável.

15.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

15.3 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (DEZ) dias nos seguintes endereços:

- Secretaria Administrativa: Rua Cafelândia, 135, Centro, Marabá Paulista
- Secretaria de Agricultura: Rua Coronel Marcondes, 806, Centro, Marabá Paulista
- Secretaria de Assistência Social: Avenida Alvaro Coelho, 503, Centro, Marabá Paulista
- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Rua Coronel Marcondes, 28, Centro Marabá Paulista
- Secretaria de Educação: Rua Arcanjo Miguel Pero, 11, Centro, Marabá Paulista
- Secretaria de Obras e Serviços: Rua Coronel Marcondes, 806, Centro, Marabá Paulista
- Secretaria de Saúde: Rua José Teodoro, 88, Centro, Marabá Paulista

15.4 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

15.5 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

15.6 O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 24 horas, dos itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou

ESTADO DE SÃO PAULO

dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

15.7 - A licitante deverá comprovar prévia experiência compatível, por meio de atestado de capacidade técnica, conforme previsão do artigo 67 da Lei 14.133/21.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A contratada no final de cada 30 DIAS – período de conferência/medição - emitirá a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao consumo este período, anexando à nota fiscal os cupons fiscais de cada abastecimento, demonstrando o recolhimento do irff em cada nota fiscal.

16.2 - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar – de acordo com as requisições expedidas.

16.2.1 - Eventuais destaques do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4 - O pagamento será mensal e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação de serviços prestados junto ao departamento de adm e finanças e relatório do mês anterior.

16.5 - A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.

16.5.1 - Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

16.5.2 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

16.6 - Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Marabá Paulista-sp, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

ESTADO DE SÃO PAULO

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2 – A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS OU ATAS.

18.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou

ESTADO DE SÃO PAULO

fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora,

ESTADO DE SÃO PAULO

quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 3.6.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2 Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

18.6 - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

18.7 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de atualização periódica, conforme art 82 IV da lei 14.133/21.

19. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

19.1 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente no ato de assinatura do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21 – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Será designado como gestor do contrato o servidor investido na função de gestor de contrato.

21.2 - Será designada para a fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, servidores nomeados por Portaria específica, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

21.3 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:

21.3.1 - Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a fiscalização;

ESTADO DE SÃO PAULO

21.4 Quando a permanência do empregado na atividade for considerada inconveniente, danosa, ou, ainda, capaz de apresentar riscos aos alunos, a substituição deverá ocorrer imediatamente após a notificação do Município;

21.5 Comunicar, por escrito, o (a) Gestor (a) do Contrato, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

21.6 A fiscalização também poderá ocorrer de forma concomitante com os fiscais do referido contrato, nomeado pelo secretário da pasta para atender entre outras obrigações:

21.6.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços prestados;

21.6.2 Examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para a execução dos serviços, podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento as obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes;

21.7 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito.

21.7.1 Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;

21.8 O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

21.9 Para assinatura do contrato serão exigidos os documentos relacionados na minuta do edital.

21.10 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

21.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.12 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

22. DAS PENALIDADES E MULTAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ESTADO DE SÃO PAULO

22.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;

22.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

22.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.4.7 A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

22.4.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.4.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.4.10 As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.4.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

22.4.12 A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

23.1 Nos termos do Art. 164, da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08:00 às 16:00, na Rua cafelandia nº 144, centro, Maraba Paulista-sp, Setor de Protocolo.

23.1.2 Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

23.1.3 As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://marabapaulista.1doc.com.br/atendimento>, em dias úteis, das 08:00 às 17:00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

23.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

23.1.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.1.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

23.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

23.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ESTADO DE SÃO PAULO

23.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

23.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

23.8 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no Setor Oficial de Protocolos desta Prefeitura, ou pelo próprio aplicativo de pregão eletrônico quando assim prever.

23.8.1 Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

23.8.2 Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados através do sistema informatizado, com acesso ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

23.9 Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

24. -DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista-sp o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

g) - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

h) - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a)- Considerando que a execução da despesa relacionada ao referido pleito será integralmente no exercício de 2025:

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: 020201

Fonte de Recursos: 01;

ESTADO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho: 04 122 0003;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- Tendo em vista de tratar-se de Sistema de Registro de Preços, outras unidades, fonte de recursos e programas de trabalho poderão ser utilizadas para empenhamento.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- i) Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (18)3996-1142, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.
- j) Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- k) O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;
- l) As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no § 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.
- m) - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- n) - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- o) - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- p) - Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.
- q) – À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o art. 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- r) – A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- s) - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 12.11 e 12.12, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

da primeira reunião.

t) - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

u) – Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fica eleito o foro da Comarca de PRESIDENTE VENCESLAU-SP , para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

04 de Novembro de 2025.

Aparecido Nascimento sobral

Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO-I- TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social xxx

CNPJ: xxx

I.E. (se houver): xxx

Endereço xxx

Bairro: xxx Cidade: xxx UF: xx

Telefone: xxx E-mail xxx

Conta Bancária: Banco xxx Ag: xxx Conta Corrente: xxx

Responsável pela empresa xxx

CPF xxx

Cargo do responsável xxx

À Prefeitura Municipal de xxx, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº xx/2025, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxx (xxx)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

xxx, xx de xx de 2025.

xxx

Assinatura do representante legal

Cargo/função do representante legal:



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de xxx, Estado de xxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa xxx, CNPJ nº xxx, com sede na xxx, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1.1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

1.2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

1.3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

1.4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).xxx, Portador(a) do RG sob nº xxx e CPF nº xxx, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

1.5. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

1.6. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

1.7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de vagas para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.8. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.9. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.10. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

1.11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) xxx, portador(a) do CPF/MF sob o n.º.xxx, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Xxx, xx de xx de 2025.

xxx

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE xxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção.

No dia xx de xx de 2025, de uma lado o **MUNICÍPIO DE xxx, ESTADO DE xxx**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º xxx, com sede à rua xxx, n.º xx - xx, nesta cidade de xxx, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de xxx, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx e RG n.º x.xxx.xxx, no final assinada e no uso de suas atribuições conforme Decreto nº XXX/2022, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Administrador Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato.

O presente contrato, o qual se rege pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, vinculando as partes na mencionada lei e todas as cláusulas deste instrumento contratual, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a

XX
XX

CLÁUSULA SEGUNDA

(DA VIGENCIA DA ATA)

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir de XXXX deXXXXXde 2025 a XXX de XXXXXX de 2025, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E PAGAMENTO)

1 - O valor da ata é de **R\$**
XXX.

2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a devida conclusão final, medições e/ou comprovações, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela Contratada, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega/execução.

CLÁUSULA QUARTA (DA CONDIÇÕES DE ENTREGA)

1. - A entrega dos produtos será efetuada mediante a expedição da Ordem de Fornecimento .
2. Os produtos devem ser entregues no prazo de até 10(DEZ) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e a entrega será fracionada em no máximo 20 vezes.
3. Os produtos devem ser entregues nos endereços contidos no termo de referencia , na cidade de Marabá Paulista-SP, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.
4. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos serão de responsabilidade da contratada.
5. O transporte utilizado para a entrega dos produtos deve obedecer aos critérios adequados para não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
6. O responsável deixará de receber os produtos caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou contrariem os padrões determinados pela legislação vigente.
7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
8. No ato do recebimento, as seguintes condições serão verificadas e utilizadas para avaliar o fornecedor:
 - Atraso na entrega de acordo com o prazo estabelecido.
 - Integridade da embalagem.
 - Quantidade entregue conforme especificado.
 - Condições de transporte e entrega adequadas.
 - Conformidade com as especificações do edital.
9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá tomar as medidas necessárias para garantir a conformidade com o contrato e as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

O Objeto deste contrato será executado em regime de Empreitada por preço UNITARIO.

CLÁUSULA SEXTA

(DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO)

1 – Serão fiscais da presente ata XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SETIMA

PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 – A Prefeitura convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 6 deste ato convocatório.

2 – O contrato será formalizado, com observância dos artigos 89 a 95 da Lei 14.133/21, e será subscrito pela autoridade competente.

CLÁUSULA DE OITAVA

(DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO)

1- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Decreto Municipal nº 003, 22 de Janeiro de 2025 e o reajuste no caso de prorrogação do Registro de Preços, após 12 meses, mediante requerimento, conforme o menor índice entre IGPM e IPCA-E – IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA

(DA EXTINÇÃO ATA)

1- Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA

(DAS PENALIDADES)

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 4.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 6 - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11 - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO)

1 Vinculam-se às exigências desta Ata de Registro de Preços todas as Cláusulas e condições previstas no termo de referencia do **Pregão eletrônico nº XXXX/2025- Processo nº XXXX/2025**, bem como proposta vencedora. Fica eleito o foro da cidade de MARABÁ PAULISTA, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXde XXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

CNPJ N.º 45.725.355/0001-86

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

PREFEITO MUNICIPAL

contratante

CREDENCIANTE/CONTRATANTE

Fiscal de Contratos

Gestor de Contratos

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx



CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

[illegible]

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

A empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx, do CPF nº xxx, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX,xx de xx de 2025.

xxxxxx

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI

-DAS QUANTIDADES E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – MATERIAL DE CONSUMO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/21).

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 005/2024, de 03 de janeiro de 2024.
- 1.3. A presente aquisição está regulamentada conforme Decreto nº 006, de 03 de janeiro 2024, pelo critério de julgamento por menor preço por item.
- 1.4. O custo estimado total para esta aquisição é R\$2.968.827,00(Dois milhões e novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.5. As quantidades e os valores se encontram no Anexo VI.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se referem a materiais de construção para uso da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, sendo que a contratação se faz necessária devido a demanda de uso diário nas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados.

ESPECIFICAÇÃO

Tijolo cerâmico furado, tipo baiano, fabricado em barro cozido de alta resistência, com furos verticais para maior isolamento térmico e acústico, e melhor aderência da argamassa. Utilizado na construção de alvenarias não estruturais. Dimensões aproximadas: 9 cm x 14 cm x 29 cm. Produto normatizado conforme NBR 15270-1 e NBR 7170.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Cimento Portland composto tipo CP II – 32, saco com 50 , produzido conforme a norma NBR 16697. Indicado para concreto não estrutural, argamassas, assentamentos e contrapiso. Produto com adição de materiais pozolânicos e/ou escória, garantindo maior durabilidade e trabalhabilidade. Validade mínima de 90 dias após a data de fabricação. Deve ser armazenado em local seco, ventilado e sobre estrados.

Forro de PVC rígido, material 100% virgem ou composto, com acabamento liso ou frisado, superfície lavável, impermeável, imune a cupins e fungos. Espessura mínima de 7 mm, largura de 20 cm, comprimento conforme necessidade do projeto (geralmente de 6 m). Instalação com encaixe tipo macho-fêmea e fixação com estrutura metálica ou madeira. Cor: branca ou sob especificação do projeto. Produto em conformidade com as normas ABNT aplicáveis.

Vergalhão de aço para construção civil, tipo CA-50 ou CA-60, com superfície nervurada, conforme norma ABNT NBR 7480. Usado para armações em estruturas de concreto armado. Deve apresentar boa aderência ao concreto, resistência à tração e conformidade com os padrões de qualidade e segurança da construção civil. Diâmetro variável conforme necessidade do projeto (ex: 6,3 mm; 8 mm; 10mm; 12,5 mm). Fornecido em barras de 12 metros ou em rolos (no caso de bitolas menores), com certificado de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Pedra britada tipo 1 (granulometria entre 9,5 mm e 19 mm), classificada e lavada, proveniente de rochas resistentes como granito, basalto ou calcário. Deve apresentar granulometria iforme, isenta de impurezas como argila, materiais orgânicos, pó excessivo ou torrões. Indicada para preparo de concreto, assentamento de fdações, pisos e outras estruturas da construção civil. Produto conforme especificações da ABNT NBR 7211.

Areia fina lavada, própria para reboco e acabamento em alvenaria. Deve apresentar granulação iforme, com partículas bem distribuídas, livre de impurezas como barro, matéria orgânica, salitre, argila ou restos vegetais. A areia deve ser peneirada e lavada, de coloração clara, com boa trabalhabilidade e aderência ao cimento. Produto em conformidade com as normas da ABNT NBR 7211.

Cal hidratada do tipo CH-I ou CH-III, conforme especificações da ABNT NBR 7175. Produto em pó, de coloração branca ou levemente acinzentada, isento de impurezas como torrões, areia ou materiais orgânicos. Indicada para preparo de argamassas de assentamento e reboco, correção de pH, pintura e estabilização de solos. Deve apresentar boa reatividade, plasticidade e aderência, contribuindo para a trabalhabilidade da argamassa.

Piso cerâmico esmaltado, de primeira linha, classe A, resistente para uso em áreas internas (ex: salas, quartos, corredores). Dimensões aproximadas: 45 cm x 45 cm ou 60 cm x 60 cm (especificar conforme projeto). Acabamento liso ou levemente antiderrapante, com superfície brilhante ou acetinada. Produto resistente à abrasão (PEI 3 ou superior), conforme normas técnicas da ABNT NBR 13818. Cor clara ou neutra, tonalidade iforme, com absorção de água compatível para uso interno. Produto deve estar livre de trincas, quebras ou imperfeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Argamassa colante industrializada, tipo AC-I, AC-II ou AC-III (especificar conforme aplicação), pronta para uso após adição de água, conforme norma ABNT NBR 14081. Indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas (AC-I) ou externas (AC-II/AC-III). Composta por cimento, agregados minerais e aditivos químicos, deve apresentar excelente aderência, trabalhabilidade e resistência mecânica. Tempo de utilização após preparo: mínimo 2 horas. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação.

Rejte cimentício colorido ou branco, pronto para uso após adição de água, indicado para acabamento de juntas entre peças cerâmicas, porcelanatos, pedras naturais e pastilhas. Granulometria fina, para juntas de até 4 mm (rejte fino) ou até 10mm (rejte grosso), conforme especificado. Deve apresentar alta aderência, resistência à água e à formação de fungos, boa trabalhabilidade e acabamento liso. Produto conforme norma ABNT NBR 14992. Cores: branco, cinza ou outras tonalidades neutras, conforme necessidade do projeto.

Tinta acrílica à base de água, acabamento fosco ou semibrilho, indicada para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria, concreto, reboco ou gesso. Deve possuir alto rendimento, boa cobertura, aderência, resistência a intempéries, fungos e à ação do tempo. Produto com baixo odor, fácil aplicação e secagem rápida. Cor: branca ou tons pastéis. Rendimento mínimo: 250 a 400² por de 18 litros (conforme superfície e tipo de tinta). Conforme norma ABNT NBR 11702.

Perfil de acabamento para forro de PVC (tipo roda-forro), fabricado em PVC rígido, branco, com proteção UV, resistente à água, pragas e fungos. Indicado para acabamento de juntas entre o forro e a parede, proporcionando vedação e estética ao ambiente. Comprimento padrão de 3 metros, largura entre 20 e 30mm. Deve apresentar boa flexibilidade para instalação, corte limpo, encaixe perfeito com o forro, sem deformações ou manchas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Massa corrida à base de resina PVA (acetato de polivinila), indicada exclusivamente para ambientes internos, com função de nivelar e corrigir imperfeições em superfícies de alvenaria, gesso, concreto e fibrocimento. Produto pronto para uso, com consistência cremosa, fácil aplicação e lixamento, promovendo acabamento liso e ígmo para posterior pintura. Rendimento médio: 1 para 3 a 5 m² por demão, dependendo da superfície. Secagem ao toque: até 1 hora. Produto conforme especificações da ABNT NBR 15348.

Sarrafo de madeira de primeira qualidade, seco, tratado, sem empenamentos, rachaduras ou nós excessivos, ideal para estruturação de forro em PVC, gesso ou madeira. Indicado para fixação de placas de forro, garantindo estabilidade e alinhamento. Madeira beneficiada e imizada contra cupins e fgos, com acabamento liso e arestas vivas. Dimensões aproximadas : 2cm X 3cm(largura x espessura) . Tipo de madeira: Pinus.

Prego de aço galvanizado nº 12, com comprimento aproximado de 45 mm, cabeça chata, ponta aguda, indicado para uso geral em fixações de madeira, construção civil e artesanato. Apresenta boa resistência à oxidação e alta durabilidade.

Prego de aço galvanizado nº 15, com comprimento aproximado de 69 mm, cabeça chata, ponta aguda, indicado para fixações estruturais em madeira, caibros, sarrafos e outros elementos da construção civil. Possui alta resistência mecânica e boa durabilidade contra oxidação.

Prego de aço galvanizado nº 17, com comprimento aproximado de 95 mm, cabeça chata, ponta aguda, indicado para fixação de peças maiores de madeira em construções civis, estruturas de cobertura, caixilhos e embalagens pesadas. Proporciona firmeza, resistência e durabilidade, inclusive em ambientes sujeitos à idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Telha cerâmica tipo romana, fabricada em argila vermelha de alta qualidade, cozida em forno industrial para garantir resistência e durabilidade. Possui formato ondulado característico, com encaixes laterais e frontais que permitem melhor vedação e alinhamento nas coberturas. Indicado para uso em residências, edifícios e construções comerciais, adequado para cobertura de telhados inclinados com boa ventilação e impermeabilidade. Dimensões 42 cm x 42 cm . Acabamento: Superfície lisa, com coloração vermelho natural ou opcional esmaltada. Resistência: Alta resistência mecânica, resistente a variações climáticas, fgos e mofo.

Instalação: Fácil manuseio e instalação, compatível com estruturas de madeira ou metálicas. Normas: Conforme ABNT NBR 15310

Viga de madeira de reflorestamento (garapa), seca, tratada e selecionada para uso estrutural em construções residenciais e comerciais. A madeira deve estar isenta de nós grandes, rachaduras, empenamentos, cupins ou qualquer dano que comprometa sua resistência. Tratamento químico autoclave para proteção contra fgos, cupins e intempéries, conforme norma ABNT NBR 14830. Dimensões típicas conforme projeto, podendo variar em largura, altura e comprimento (comum: 5 cm x 15 cm x 6 m). A madeira deve apresentaridade controlada, idealmente abaixo de 18%.

Telha translúcida de vidro incolor, tipo romana (conforme modelo de telhas já utilizadas na obra), fabricada com vidro temperado de alta resistência mecânica e térmica. Indicada para aplicação em telhados que demandam iluminação natural, como varandas, corredores, áreas de serviço e espaços residenciais ou comerciais. Tamanho 42cm X 42cm

Porta lisa de madeira maciça ou semi-oca, com medidas padrão de 2,10 (altura) x 1,00 (largura) x 3,5 a 4 cm (espessura), adequada para uso interno ou externo, conforme especificação do projeto arquitetônico. Fabricada em madeira de reflorestamento tratado ou madeira nobre (como cedro, angelim ou cumaru), com acabamento liso, lixado, pronto para pintura ou envernizamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Porta lisa de madeira maciça ou semi-oca, com medidas padrão de 2,10 (altura) x 0,90 (largura) x 3,5 a 4 cm (espessura), adequada para uso interno ou externo, conforme especificação do projeto arquitetônico. Fabricada em madeira de reflorestamento tratado ou madeira nobre (como cedro, angelim ou cumaru), com acabamento liso, lixado, pronto para pintura ou envernizamento.

Porta lisa de madeira maciça ou semi-oca, com medidas padrão de 2,10 (altura) x 0,80 (largura) x 3,5 a 4 cm (espessura), adequada para uso interno ou externo, conforme especificação do projeto arquitetônico. Fabricada em madeira de reflorestamento tratado ou madeira nobre (como cedro, angelim ou cumaru), com acabamento liso, lixado, pronto para pintura ou envernizamento.

Fechadura completa, tipo dupla roseta, com tranca e maçaneta, própria para portas de madeira internas ou externas, conforme especificação da edificação. Conjto fabricado em aço inoxidável, zamac ou liga metálica resistente, com acabamento cromado, escovado ou polido, resistente à corrosão e de fácil manutenção.

Dobradiça metálica tipo modelo 3.1/2" x 2.1/2" (polegadas) ou 88 mm x 64 mm, confeccionada em aço zincado ou aço inoxidável, com acabamento niquelado, cromado ou latonado. Indicada para instalação de portas de madeira, proporcionando articulação suave e resistência ao uso contínuo.

Areia grossa lavada, de origem natural (rio ou cava autorizada), própria para uso na preparação de concreto, assentamento de alvenaria, pisos e outras aplicações estruturais. Produto limpo, livre de materiais orgânicos, barro, raízes, sais ou outras impurezas que possam comprometer a resistência ou aderência da argamassa ou concreto.

Tubo de PVC rígido, com 100m (4") de diâmetro nominal, próprio para sistemas de esgoto sanitário predial. Produto conforme normas da ABNT, resistente à pressão atmosférica e aos agentes químicos presentes nos efluentes domésticos.

Tubo de PVC rígido, com diâmetro nominal de 50m (2"), indicado para instalações de esgoto sanitário predial. Produto resistente a agentes químicos e à idade, com alta durabilidade e desempenho em instalações horizontais ou verticais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Tubo de PVC rígido, com diâmetro nominal de 40m (1½"), recomendado para sistemas de esgoto sanitário predial, especialmente em ramais de pias, lavatórios, tanques e chuveiros. Produto leve, resistente à corrosão, de fácil instalação e manutenção.

Tubo de PVC rígido, com diâmetro nominal de 30m (1¼"), indicado para sistemas de esgoto sanitário predial em ramais de pequenas instalações, como pias, ralos e lavatórios. Produto leve, resistente à corrosão e fácil de instalar.

Tubo rígido de PVC para uso em sistemas de água fria predial, resistente à pressão interna e agentes químicos presentes na água potável. Indicado para distribuição de água em residências, edifícios e instalações comerciais. Diâmetro nominal: 3/4" (25 mm)

Cotovelo de PVC rígido, com diâmetro nominal de 100m (4 polegadas), ângulo de 90°, utilizado para mudanças de direção em tubulações de esgoto sanitário, ventilação ou águas pluviais. Fabricado em material resistente a agentes químicos e à abrasão, conforme normas técnicas vigentes.

Tê de PVC rígido, com diâmetro nominal de 100m (4 polegadas), utilizado para derivação em sistemas de tubulação de esgoto sanitário, ventilação e águas pluviais. Fabricado em material resistente, durável e compatível com tubos e conexões da mesma norma técnica.

Cotovelo rígido de PVC com diâmetro nominal de 50m (2 polegadas), ângulo de 90°, indicado para mudanças de direção em tubulações de esgoto sanitário, ventilação ou drenagem. Fabricado em PVC rígido não plastificado, com alta resistência a agentes químicos e à abrasão.

Tê rígido de PVC, diâmetro nominal 50m (2 polegadas), utilizado para derivações em sistemas de tubulação de esgoto sanitário, ventilação ou águas pluviais. Fabricado em PVC rígido, resistente a agentes químicos e abrasivos, compatível com tubos e conexões padrão.

tê hidráulico com diâmetro nominal de 3/4 polegadas, utilizado para conexão em sistema de tubulações, permitindo derivação em forma de "T" para passagem de fluidos como água, gás ou outros. O tê deve ser fabricado em material resistente à corrosão e adequado para sistemas hidráulicos, conforme normas técnicas vigentes, garantindo estanqueidade e durabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Fita vedante para utilização em conexões e tubulações hidráulicas, garantindo vedação eficaz contra vazamentos em sistemas de água, gás ou ar comprimido. A fita deve ser fabricada em material de alta qualidade, resistente a agentes químicos, pressão e variações de temperatura, conforme normas técnicas aplicáveis.

cotovelo hidráulico com diâmetro nominal de 3/4 polegadas, destinado à conexão de tubulações para condução de água ou outros fluidos. O cotovelo deve ser fabricado em material resistente à corrosão, conforme as normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade e vedação adequada. A peça deve possibilitar mudança de direção em 90° na tubulação, compatível com sistemas hidráulicos residenciais, comerciais ou industriais.

cola adesiva específica para fixação e vedação de tubos e conexões em PVC rígido, utilizada em sistemas hidráulicos para condução de água fria e quente, conforme normas técnicas vigentes. A cola deve proporcionar aderência rápida e eficaz, garantindo resistência mecânica, estanqueidade e durabilidade da instalação. 17 grama

válvula para descarga completa, destinada à instalação em vasos sanitários para acionamento e controle do fluxo de água na descarga. A válvula deve ser fabricada em material resistente à corrosão e ao uso contínuo, garantindo fcionamento eficiente, vedação perfeita e longa durabilidade. Deve ser compatível com os principais modelos de vasos sanitários disponíveis no mercado.

kit de reparo para válvula de descarga, composto por peças necessárias para a manutenção, ajuste e substituição de componentes desgastados, garantindo o fcionamento adequado e a vedação eficiente da válvula. O kit deve conter elementos como anéis de vedação, borrachas, flutuadores e demais componentes compatíveis com os modelos mais coms de válvula de descarga.

torneira para banheiro, destinada à instalação em lavatórios, fabricada em material resistente à corrosão e ao uso contínuo, com acabamento de qualidade que garante estética e durabilidade. A torneira deve possuir acionamento manual (bica fixa ou móvel), com sistema que permita o controle eficiente do fluxo de água, além de ser compatível com as instalações hidráulicas padrão 1/2" para instalação em lavatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

torneira externa para jardim, adequada para instalação em áreas externas, fabricada com material resistente à corrosão, intempéries e variações climáticas, garantindo durabilidade e funcionamento eficiente. A torneira deve permitir o controle do fluxo de água para irrigação e outras finalidades, com conexão padrão para mangueiras de jardim. Padrão 3/4”

luva de conexão hidráulica com diâmetro nominal de 100m, utilizada para unir dois trechos de tubulação, garantindo estanqueidade e continuidade no sistema de condução de fluidos. A peça deve ser fabricada em material resistente à corrosão e desgaste, compatível com tubulações padrão conforme normas técnicas vigentes.

luva de conexão hidráulica com diâmetro nominal de 50m, destinada a unir segmentos de tubulações, garantindo vedação eficiente e continuidade no sistema hidráulico. A peça deve ser fabricada em material resistente à corrosão e desgaste, compatível com tubulações padrão conforme normas técnicas vigentes.

luva de conexão hidráulica com diâmetro nominal de 30m, utilizada para unir dois trechos de tubulação, assegurando vedação eficiente e continuidade no sistema hidráulico. A peça deve ser fabricada em material resistente à corrosão e desgaste, compatível com tubulações padrão conforme normas técnicas vigentes.

luva de conexão hidráulica com diâmetro nominal de 3/4 polegadas, destinada à união de trechos de tubulação, assegurando vedação eficaz e continuidade no sistema hidráulico. A peça deve ser fabricada em material resistente à corrosão e ao desgaste, compatível com tubulações padrão conforme normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

lavatório em material resistente e adequado para instalação em banheiros, lavabos ou áreas de uso sanitário. O lavatório deve apresentar design funcional, superfície fácil de limpar, e ser compatível com as instalações hidráulicas padrão. Deve garantir conforto, higiene e durabilidade para uso contínuo em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais. Material: porcelana, cerâmica, mármore sintético ou outro material resistente e fácil de higienizar. Tipo: lavatório de cola, semi-encaixe, embutido ou sobreposto. Compatibilidade: instalação com torneiras padrão 3/4"

vaso sanitário fabricado em cerâmica vitrificada de alta qualidade, adequado para instalação em banheiros residenciais, comerciais ou institucionais. O vaso deve apresentar design funcional, conforto no uso, eficiência na descarga, e facilidade de limpeza, além de ser compatível com os sistemas hidráulicos padrão. Deve atender às normas técnicas brasileiras vigentes, garantindo durabilidade e higiene. Altura e dimensões: padrão comercial. Compatível com instalações hidráulicas padrão 1/2"

Telha Cerâmica Francesa

Capa de Telha

Sifão sanfonado flexível cromado

Pia de cozinha Inox 2,00x0,53

Fio Elétrico Flexível 6 mm

Fio Elétrico Flexível 8 mm

Fio Elétrico Flexível 10m

Fio elétrico Rígido 6 mm

Cabo de rede azul RJ 45

Lâmpada de Led alta potencia 50 watts



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Rolo para pintura 23cm matéria-prima do rolo: lã sintética medida do rolo: 23 cm altura de lã: no mínimo 09 mm utilização: para aplicar tintas acrílica, látex (pva) e esmalte.

Pincel; tipo dupla; com largura de 3 polegadas; cerda na cor preta; cabo de madeira envernizado

02 (dois) Extensor para suporte a rolos e broxas; ser estendido até 3 m, fabricado em fibra de vidro.

TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO SIMPLES 244 X 110

TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO SIMPLES 244 X 50

Telha fibrocimento ondulado 3,66x110 6 mm sem amianto

Tinta Epoxi na Cor azul 18 L

Cal Virgem Saco de 20

Refletor de 100 Watts

Refletor de 200 Watts

Caixa d'água 1000 Lts com tampa Fortlev

Parafuso para telha 5/16 por 110

Arco de serra metal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Broxa max retangular 155x50

Sifão simples sanfonado

Tubo ligação sanfonado com spud prata

Válvula de lavatório

Anel de vedação para caixa acoplada iversal

Cavadeira madeira articulada Litht Maxfer 1,8

Vassoura rastelo plástico laranja

Vassoura cantoneira mais black

Mangueira de jardim Reforflex verde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Lâmpada bulbo LED 11W bivolt 6500k

Rolo lâ 23cm com cabo Atlas

Fechadura alavanca Aliança inox externa

Vaso bacia sanitária Logasa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Tinta exterior Star branco 18L Prudencor

Rejte Flexivel 1 cinza escuro

Ferro 3/8 Gerdal

Registro Presao Amarela 3/4 Marchezan 1400

Joelho 45 esgoto 50M qualitubo

Receptaculo soquete E-27 para spot liso 40. 10 foxlux (igual 145 40.10)

Plafon 100W 250V com receptáculo importado de poer celana

Abraçadeira nylon 3,6X180m cor preta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste processo licitatório, que gerou este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Os materiais fornecidos deverão atender as normas de meio ambiente e INMETRO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados do(a) data de emissão da ordem de compras, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria de Assistência Social: Avenida Alvaro Coelho, 503, Centro, Marabá Paulista

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Rua Coronel Marcondes, 28, Centro Marabá Paulista

Secretaria de Educação: Rua Arcanjo Miguel Pero, 11, Centro, Marabá Paulista

Secretaria de Obras e Serviços: Rua Coronel Marcondes, 806, Centro, Marabá Paulista

Secretaria de Saúde: Rua José Teodoro, 88, Centro, Marabá Paulista

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no mesmo endereço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, §5º).

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/21, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/21, art. 121, §1º).

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. A modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação é o Pregão Eletrônico, critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por meio do sistema auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preço de acordo com o art. 6º, inciso XLV, e art. 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 003/2024.

7.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em vendas, de produtos/materiais de expediente e escritório, legalmente constituída que satisfaça as exigências do Edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

7.3. Para o fornecimento do bem de acordo com o objeto os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira, conforme disciplinado no Decreto 003/2024.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021), CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, por meio do sistema auxiliar de licitação de Sistema de Registro de Preço, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e art. 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SCFM – Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SCFM, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SCFM, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com expedição pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15 Critérios de Medição e Pagamento.

8.15.1 Os materiais serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais/serviços, e emissão e liquidação da Nota fiscal de entrega dos produtos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4 Tendo em vista de tratar-se de Sistema de Registro de Preços, outras unidades, fonte de recursos e programas de trabalho poderão ser utilizadas para empenhamento.

Marabá Paulista/SP, 13 de agosto de 2025.

Identificação e assinatura do empregado (ou equipe) responsável

Fiscais da ata:

Secretaria de Assistência Social - Lindalva Leite da Silva Lucas

Secretaria de Cultura Esporte e Lazer- Satyro Perosso de Moraes -

Secretaria de Educação – Tania Cristina da Silva

Secretaria de Obras e Serviços - Eli Roberto Chaves

Secretaria de Saúde – Marcelo Calos dos Santos

Responsáveis pela demanda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Lucilene Leite da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social

Leticia Cândida da Silva - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Elizangela Aparecida de Souza - Secretária Municipal de Educação

Eli Roberto Chaves - Secretário Municipal de Obras e Serviços

Leislíe Michele Sobral Lima Silva - Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua

CNPJ: 45725355/0001-86

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 4

Licitação: 000449/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	070.001.067	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X180M COR PRETA	UN	750	10,83	8.122,50
2	070.001.051	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERS	UN	38	60,48	2.298,24
3	070.001.075	ARCO DE SERRA CORTAR FERRO	UN	150	42,09	6.313,50
4	070.001.047	ARCO DE SERRA METAL	UN	38	40,02	1.520,76
5	070.001.099	AREIA FINA LAVADA PARA REBOCO E ACABAMENTO	M³	423	137,33	58.090,59
6	070.001.109	AREIA GROSSA LAVADA PARA CONCRETO E ALVENARIA	UN	783	177,42	138.919,86
7	070.001.101	ARGAMASSA COLANTE AC-I/II/III PRONTA PARA USO F	UN	8.637	15,52	134.046,24
8	070.001.098	BRITA Nº 1 (9,5 A 19 MM) LAVADA PARA CONCRETO E	M³	177	97,02	17.172,54
9	070.001.079	BROCA AÇO RAPIDO Nº10	UN	38	21,74	826,12
10	070.001.080	BROCA AÇO RAPIDO Nº12	UN	23	31,74	730,02
11	070.001.081	BROCA AÇO RAPIDO Nº14	UN	23	17,31	398,13
12	070.001.077	BROCA AÇO RAPIDO Nº6	UN	38	8,09	307,42
13	070.001.078	BROCA AÇO RAPIDO Nº8	UN	38	8,03	305,14
14	070.001.048	BROXA MAX RETANGULAR 155X50	UN	38	5,66	215,08
15	070.001.123	CABO DE REDE AZUL RJ 45	M	3.750	3,76	14.100,00
16	070.001.045	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS COM TAMPA	UN	23	460,38	10.588,74
17	070.001.094	CAIXA D'ÁGUA PVC 1000 LTS COM TAMPA	UN	75	485,24	36.393,00
18	070.001.007	CAL HIDRATADA CH-I/CH-III	UN	1.253	13,97	17.504,41
19	070.001.042	CAL VIRGEM SACO DE 20KG	UN	375	19,07	7.151,25
20	003.001.082	Capa De Telha	UN	750	3,36	2.520,00
21	070.001.084	CAVADEIRA ARTICULADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	UN	38	90,34	3.432,92
22	070.001.052	CAVADEIRA MADEIRA ARTICULADA LITHT MAXFER 1,8	UN	38	78,43	2.980,34
23	070.001.002	CIMENTO CP II-32 SACO 50KG	UN	4.039	36,77	148.514,03
24	070.001.020	COLA PVC RÍGIDO 17G	UN	216	5,42	1.170,72
25	070.001.019	COTOVELO HIDRÁULICO 3/4 90°	UN	120	7,35	882,00
26	070.001.017	COTOVELO PVC 100MM 90°	UN	203	5,08	1.031,24
27	070.001.018	COTOVELO PVC 50MM 90°	UN	135	4,37	589,95
28	070.001.076	DISCO DE CORTE PARA FERRO E ALVENARIA	UN	113	20,86	2.357,18
29	070.001.016	DOBRADIÇA METALICA 88X64MM AÇO ZINCADO/INOX	UN	505	6,26	3.161,30
30	070.001.083	ENXADA LARGA 2.5 AÇO COM CABO DE MADEIRA	UN	75	55,49	4.161,75
31	070.001.082	ENXADAO LARGO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UN	75	49,03	3.677,25
32	070.001.037	EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS ESTE	UN	225	117,92	26.532,00
33	070.001.058	FECHADURA ALAVANCA ALIANÇA INOX EXTERNA	UN	38	60,35	2.293,30
34	070.001.015	FECHADURA COMPLETA DUPLA ROSETA CROMADA	UN	207	58,63	12.136,41
35	070.001.062	FERRO 3/8	KG	38	52,12	1.980,56
36	070.001.089	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10MM	M	3.750	9,26	34.725,00
37	070.001.092	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 16MM	M	3.750	10,78	40.425,00
38	070.001.121	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10M	M	3.750	9,32	34.950,00
39	070.001.090	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 12MM	M	3.750	13,36	50.100,00
40	070.001.091	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 14 MM	M	3.750	3,55	13.312,50
41	070.001.119	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6MM	M	3.750	5,87	22.012,50
42	070.001.120	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 8MM	M	3.750	5,10	19.125,00
43	070.001.122	FIO ELÉTRICO RÍGIDO 6MM	M	3.750	5,22	19.575,00
44	070.001.118	FITA VEDANTE PARA CONEXÕES HIDRÁULICAS RESIS	UN	258	24,39	6.292,62
45	070.001.096	FORRO DE PVC RÍGIDO 7MM 20CMX6M BRANCO LAVÁ	UN	2.025	42,63	86.325,75
46	070.001.064	JOELHO 45 ESGOTO 50M	UN	38	3,50	133,00
47	070.001.022	KIT REPARO VÁLVULA DE DESCARGA ANÉIS E FLUTU	KIT	105	60,22	6.323,10
48	070.001.069	LAJOTA H7 MEDIDAS 0,07X20X30	UN	7.500	1,98	14.850,00
49	070.001.056	LÂMPADA BULBO LED 11W BIVOLT 6500K	UN	75	4,51	338,25
50	070.001.034	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 10 WATTS	UN	113	18,04	2.038,52
51	070.001.093	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 50 WATTS	UN	525	24,38	12.799,50
52	070.001.029	LAVATÓRIO EM PORCELANA/CERÂMICA SOBREPOR C	UN	120	184,24	22.108,80
53	070.001.025	LUVA PVC 100 MM	UN	128	7,84	1.003,52
54	070.001.028	LUVA PVC 3/4	UN	120	3,04	364,80
55	070.001.027	LUVA PVC 30MM	UN	98	3,21	314,58
56	070.001.026	LUVA PVC 50 MM	UN	120	6,13	735,60
57	070.001.055	MANGUEIRA DE JARDIM REFORFLEX VERDE	M	150	4,29	643,50
58	070.001.088	MARTELO 29MM CABO D MADEIRA 50CM DE COMPRIM	UN	23	29,58	680,34
59	070.001.009	MASSA CORRIDA PVA	BLD	274	48,70	13.343,80
60	070.001.086	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y	UN	75	45,40	3.405,00
61	070.001.087	PÁ RETA COM CABO DE MADEIRA	UN	75	27,84	2.088,00
62	070.001.046	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110	UN	225	77,67	17.475,75
63	070.001.103	PERFIL RODA-FORRO PVC BRANCO 3M ACABAMENTC	UN	1.200	29,16	34.992,00
64	070.001.033	PIA DE COZINHA INOX 2,00X0,53	UN	150	615,66	92.349,00
65	070.001.036	PINCEL TIPO DUPLA COM LARGURA DE 3 POLEGADAS	UN	225	5,53	1.244,25
66	070.001.100	PISO CERÂMICO ESMALTADO 45X45 CM OU 60X60 CM M2	M2	1.155	52,80	60.984,00
67	070.001.066	PLAFON 100W 250V COM RECEPÁCULO IMPORTADO	UN	375	5,30	1.987,50
68	070.001.012	PORTA LISA DE MADEIRA 210X100X3,5CM	UN	866	207,84	179.989,44
69	070.001.014	PORTA LISA DE MADEIRA 210X80X3,5CM	UN	111	175,00	19.425,00
70	070.001.013	PORTA LISA DE MADEIRA 210X90X3,5CM	UN	120	180,33	21.639,60
71	070.001.105	PREGO GALVANIZADO Nº 12, 45 MM CABEÇA CHATA L	KG	27	21,50	580,50
72	070.001.106	PREGO GALVANIZADO Nº 15, 69 MM, CABEÇA CHATA F	KG	49	16,16	791,84
73	070.001.107	PREGO GALVANIZADO Nº 17, 95 MM, CABEÇA CHATA F	KG	52	17,72	921,44
74	070.001.073	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM COM CABO	UN	150	27,38	4.107,00



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua

CNPJ: 45725355/0001-86

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 2 de 4

Licitação: 000449/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
75	070.001.072	RASTELO METALICO 16 DENTES COM CABO DE MADE UN		113	28,11	3.176,43
76	070.001.065	RECEPTACULO SOQUETE E-27 PARA SPOT LISO 40.1C UN		375	5,71	2.141,25
77	070.001.043	REFLETOR DE 100 WATTS	UN	38	38,89	1.477,82
78	070.001.044	REFLETOR DE 200 WATTS	UN	38	115,40	4.385,20
79	070.001.071	REGISTRO ESFERA COM ROSCA EXTERNA 3/4	UN	113	38,52	4.352,76
80	070.001.070	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 25MM	UN	150	14,51	2.176,50
81	070.001.063	REGISTRO PRESSÃO AMARELA 3/4	UN	38	46,92	1.782,96
82	070.001.102	REJUNTE CIMENTÍCIO FINO ATÉ 4 MM OU GROSSO AT KG		198	16,10	3.187,80
83	070.001.061	REJUNTE FLEXIVEL 1 CINZA ESCURO	KG	38	8,02	304,76
84	070.001.057	ROLO LÃ 23CM COM CABO ATLAS	UN	38	24,45	929,10
85	070.001.035	ROLO PARA PINTURA 23CM DE LÃ SINTÉTICA	UN	150	16,15	2.422,50
86	070.001.104	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 2X3CM SECO E TRATAI M		1.500	11,10	16.650,00
87	070.001.074	SERRA PARA CORTE EM FERRO	UN	150	7,48	1.122,00
88	070.001.032	SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL CROMADO	UN	75	14,25	1.068,75
89	017.001.445	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	UN	38	7,52	285,76
90	070.001.095	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	UN	375	7,52	2.820,00
91	070.001.117	TÊ HIDRÁULICO 3/4 EM PVC PARA DERIVAÇÃO DE ÁG UN		210	7,45	1.564,50
92	070.001.115	TÊ PVC 100 MM PARA ESGOTO/VENTILAÇÃO	UN	135	16,06	2.168,10
93	070.001.116	TÊ PVC 50MM PARA ESGOTO/VENTILAÇÃO	UN	135	6,52	880,20
94	070.001.031	TELHA CERÂMICA FRANCESA	UN	3.000	3,62	10.860,00
95	070.001.010	TELHA CERAMICA ROMANA 42X42CM VERMELHA OU E UN		22.500	2,52	56.700,00
96	070.001.038	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO SIMPLES 244 X UN		225	52,93	11.909,25
97	070.001.039	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO SIMPLES 244 X UN		225	31,99	7.197,75
98	070.001.040	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADO 3,66X110 6 MM SE UN		225	78,05	17.561,25
99	070.001.011	TELHA TRANSLUCIDA DE VIDRO TIPO ROMANA 42X42 UN		216	51,43	11.108,88
100	070.001.001	TIJOLO 8 FUIROS (9X19X19)	UN	16.050	1,18	18.939,00
101	070.001.008	TINTA ACRILICA FOSCA SEMIBRILHO 18L BRANCO OU LT		308	350,64	107.997,12
102	070.001.041	TINTA EPOXI NA COR AZUL 18 L	UN	375	413,90	155.212,50
103	070.001.060	TINTA EXTERIOR STAR BRANCO 18L	UN	75	223,89	16.791,75
104	070.001.023	TORNEIRA DE BANHEIRO BICA FIXA/MÓVEL PADRÃO UN		83	77,12	6.400,96
105	070.001.024	TORNEIRA EXTERNA PARA JARDIM 3/4 RESISTENTE A UN		195	11,08	2.160,60
106	070.001.068	TRELIÇA H8, (ALTURATRELIÇA 0,08CM) DE 01M DE COM		2.250	42,36	95.310,00
107	070.001.049	TUBO LIGAÇÃO SANFONADO COM SPUD PRATA	UN	38	21,09	801,42
108	070.001.114	TUBO PVC RÍGIDO ÁGUA FRIA 25 MM (3/4) USO PREDI M		413	29,73	12.278,49
109	070.001.113	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO 30MM PARA PEQUENAS II M		98	10,40	1.019,20
110	070.001.112	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO 40MM PARA RAMAIS DE P M		135	5,04	680,40
111	070.001.111	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO 50MM PARA INSTALAÇÃO M		150	10,22	1.533,00
112	070.001.110	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO, 100MMX100M	M	158	9,51	1.502,58
113	070.001.021	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA	UN	119	177,81	21.159,39
114	070.001.050	VÁLVULA DE LAVATÓRIO	UN	38	39,79	1.512,02
115	070.001.059	VASO BACIA SANITÁRIA	UN	38	189,83	7.213,54
116	070.001.030	VASO SANITÁRIO CERÂMICA VITRIFICADA PADRÃO 1/ UN		113	521,30	58.906,90
117	070.001.054	VASSOURA CANTONEIRA MAIS BLACK	UN	38	8,66	329,08
118	070.001.085	VASSOURA GARI PADRÃO RUA COM CABO DE MADEII UN		75	14,08	1.056,00
119	070.001.053	VASSOURA RASTELO PLÁSTICO LARANJA	UN	38	30,54	1.160,52
120	070.001.097	VERGALHÃO CA-50/CA-60, NERVURADO BARRAS 12 M UN		183	40,92	7.488,36
121	070.001.108	VIGA DE MADEIRA GARAPA 5X15X600 CM (MÉDIA) TRA M		1.088	21,94	23.870,72
122	070.001.067	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X180M COR PRETA	UN	250	10,83	2.707,50
123	070.001.051	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERS UN		12	60,48	725,76
124	070.001.075	ARCO DE SERRA CORTAR FERRO	UN	50	42,09	2.104,50
125	070.001.047	ARCO DE SERRA METAL	UN	12	40,02	480,24
126	070.001.099	AREIA FINA LAVADA PARA REBOCO E ACABAMENTO M³		141	137,33	19.363,53
127	070.001.109	AREIA GROSSA LAVADA PARA CONCRETO E ALVENAI UN		261	177,42	46.306,62
128	070.001.101	ARGAMASSA COLANTE AC-I/II/III PRONTA PARA USO F UN		2.878	15,52	44.666,56
129	070.001.098	BRITA Nº 1 (9,5 A 19 MM) LAVADA PARA CONCRETO E M³		58	97,02	5.627,16
130	070.001.079	BROCA AÇO RAPIDO Nº10	UN	12	21,74	260,88
131	070.001.080	BROCA AÇO RAPIDO Nº12	UN	7	31,74	222,18
132	070.001.081	BROCA AÇO RAPIDO Nº14	UN	7	17,31	121,17
133	070.001.077	BROCA AÇO RAPIDO Nº6	UN	12	8,09	97,08
134	070.001.078	BROCA AÇO RAPIDO Nº8	UN	12	8,03	96,36
135	070.001.048	BROXA MAX RETANGULAR 155X50	UN	12	5,66	67,92
136	070.001.123	CABO DE REDE AZUL RJ 45	M	1.250	3,76	4.700,00
137	070.001.045	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS COM TAMPA	UN	7	460,38	3.222,66
138	070.001.094	CAIXA D'ÁGUA PVC 1000 LTS COM TAMPA	UN	25	485,24	12.131,00
139	070.001.007	CAL HIDRATADA CH-I/CH-III	UN	417	13,97	5.825,49
140	070.001.042	CAL VIRGEM SACO DE 20KG	UN	125	19,07	2.383,75
141	003.001.082	Capa De Telha	UN	250	3,36	840,00
142	070.001.084	CAVADEIRA ARTICULADA DE AÇO COM CABO DE MAD UN		12	90,34	1.084,08
143	070.001.052	CAVADEIRA MADEIRA ARTICULADA LITHT MAXFER 1,8 UN		12	78,43	941,16
144	070.001.002	CIMENTO CP II-32 SACO 50KG	UN	1.346	36,77	49.492,42
145	070.001.020	COLA PVC RÍGIDO 17G	UN	71	5,42	384,82
146	070.001.019	COTOVELO HIDRÁULICO 3/4 90°	UN	40	7,35	294,00
147	070.001.017	COTOVELO PVC 100MM 90°	UN	67	5,08	340,36
148	070.001.018	COTOVELO PVC 50MM 90°	UN	45	4,37	196,65



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua

CNPJ: 45725355/0001-86

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 3 de 4

Licitação: 000449/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
149	070.001.076	DISCO DE CORTE PARA FERRO E ALVENARIA	UN	37	20,86	771,82
150	070.001.016	DOBRADIÇA METALICA 88X64MM AÇO ZINCADO/INOX	UN	168	6,26	1.051,68
151	070.001.083	ENXADA LARGA 2.5 AÇO COM CABO DE MADEIRA	UN	25	55,49	1.387,25
152	070.001.082	ENXADAO LARGO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UN	25	49,03	1.225,75
153	070.001.037	EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS ESTE	UN	75	117,92	8.844,00
154	070.001.058	FECHADURA ALAVANCA ALIANÇA INOX EXTERNA	UN	12	60,35	724,20
155	070.001.015	FECHADURA COMPLETA DUPLA ROSETA CROMADA	UN	68	58,63	3.986,84
156	070.001.062	FERRO 3/8	KG	12	52,12	625,44
157	070.001.089	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10MM	M	1.250	9,26	11.575,00
158	070.001.092	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 16MM	M	1.250	10,78	13.475,00
159	070.001.121	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10M	M	1.250	9,32	11.650,00
160	070.001.090	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 12MM	M	1.250	13,36	16.700,00
161	070.001.091	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 14 MM	M	1.250	3,55	4.437,50
162	070.001.119	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6MM	M	1.250	5,87	7.337,50
163	070.001.120	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 8MM	M	1.250	5,10	6.375,00
164	070.001.122	FIO ELÉTRICO RÍGIDO 6MM	M	1.250	5,22	6.525,00
165	070.001.118	FITA VEDANTE PARA CONEXÕES HIDRÁULICAS RESIS	UN	86	24,39	2.097,54
166	070.001.096	FORRO DE PVC RÍGIDO 7MM 20CMX6M BRANCO LAVÁ	UN	675	42,63	28.775,25
167	070.001.064	JOELHO 45 ESGOTO 50M	UN	12	3,50	42,00
168	070.001.022	KIT REPARO VÁLVULA DE DESCARGA ANÉIS E FLUTU.KIT		35	60,22	2.107,70
169	070.001.069	LAJOTA H7 MEDIDAS 0,07X20X30	UN	2.500	1,98	4.950,00
170	070.001.056	LÂMPADA BULBO LED 11W BIVOLT 6500K	UN	25	4,51	112,75
171	070.001.034	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 10 WATTS	UN	37	18,04	667,48
172	070.001.093	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 50 WATTS	UN	175	24,38	4.266,50
173	070.001.029	LAVATÓRIO EM PORCELANA/CERÂMICA SOBREPOR C	UN	40	184,24	7.369,60
174	070.001.025	LUVA PVC 100 MM	UN	42	7,84	329,28
175	070.001.028	LUVA PVC 3/4	UN	40	3,04	121,60
176	070.001.027	LUVA PVC 30MM	UN	32	3,21	102,72
177	070.001.026	LUVA PVC 50 MM	UN	40	6,13	245,20
178	070.001.055	MANGUEIRA DE JARDIM REFORFLEX VERDE	M	50	4,29	214,50
179	070.001.088	MARTELO 29MM CABO D MADEIRA 50CM DE COMPRIM	UN	7	29,58	207,06
180	070.001.009	MASSA CORRIDA PVA	BLD	91	48,70	4.431,70
181	070.001.086	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y	UN	25	45,40	1.135,00
182	070.001.087	PÁ RETA COM CABO DE MADEIRA	UN	25	27,84	696,00
183	070.001.046	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110	UN	75	77,67	5.825,25
184	070.001.103	PERFIL RODA-FORRO PVC BRANCO 3M ACABAMENTC	UN	400	29,16	11.664,00
185	070.001.033	PIA DE COZINHA INOX 2,00X0,53	UN	50	615,66	30.783,00
186	070.001.036	PINCEL TIPO DUPLA COM LARGURA DE 3 POLEGADAS	UN	75	5,53	414,75
187	070.001.100	PISO CERÂMICO ESMALTADO 45X45 CM OU 60X60 CM M2		385	52,80	20.328,00
188	070.001.066	PLAFON 100W 250V COM RECEPTÁCULO IMPORTADO	UN	125	5,30	662,50
189	070.001.012	PORTA LISA DE MADEIRA 210X100X3,5CM	UN	288	207,84	59.857,92
190	070.001.014	PORTA LISA DE MADEIRA 210X80X3,5CM	UN	36	175,00	6.300,00
191	070.001.013	PORTA LISA DE MADEIRA 210X90X3,5CM	UN	40	180,33	7.213,20
192	070.001.105	PREGO GALVANIZADO Nº 12, 45 MM CABEÇA CHATA L	KG	8	21,50	172,00
193	070.001.106	PREGO GALVANIZADO Nº 15, 69 MM, CABEÇA CHATA F	KG	16	16,16	258,56
194	070.001.107	PREGO GALVANIZADO Nº 17, 95 MM, CABEÇA CHATA F	KG	17	17,72	301,24
195	070.001.073	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM COM CABO	UN	50	27,38	1.369,00
196	070.001.072	RASTELO METALICO 16 DENTES COM CABO DE MADE	UN	37	28,11	1.040,07
197	070.001.065	RECEPTACULO SOQUETE E-27 PARA SPOT LISO 40.1C	UN	125	5,71	713,75
198	070.001.043	REFLETOR DE 100 WATTS	UN	12	38,89	466,68
199	070.001.044	REFLETOR DE 200 WATTS	UN	12	115,40	1.384,80
200	070.001.071	REGISTRO ESFERA COM ROSCA EXTERNA 3/4	UN	37	38,52	1.425,24
201	070.001.070	REGISTRO ESFERA SOLDAVÉL 25MM	UN	50	14,51	725,50
202	070.001.063	REGISTRO PRESSÃO AMARELA 3/4	UN	12	46,92	563,04
203	070.001.102	REJUNTE CIMENTÍCIO FINO ATÉ 4 MM OU GROSSO AT	KG	66	16,10	1.062,60
204	070.001.061	REJUNTE FLEXIVEL 1 CINZA ESCURO	KG	12	8,02	96,24
205	070.001.057	ROLO LÃ 23CM COM CABO ATLAS	UN	12	24,45	293,40
206	070.001.035	ROLO PARA PINTURA 23CM DE LÃ SINTÉTICA	UN	50	16,15	807,50
207	070.001.104	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 2X3CM SECO E TRATAI	M	500	11,10	5.550,00
208	070.001.074	SERRA PARA CORTE EM FERRO	UN	50	7,48	374,00
209	070.001.032	SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL CROMADO	UN	25	14,25	356,25
210	017.001.445	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	UN	12	7,52	90,24
211	070.001.095	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	UN	125	7,52	940,00
212	070.001.117	TÊ HIDRÁULICO 3/4 EM PVC PARA DERIVAÇÃO DE ÁG	UN	70	7,45	521,50
213	070.001.115	TÊ PVC 100 MM PARA ESGOTO/VENTILAÇÃO	UN	45	16,06	722,70
214	070.001.116	TÊ PVC 50MM PARA ESGOTO/VENTILAÇÃO	UN	45	6,52	293,40
215	070.001.031	TELHA CERÂMICA FRANCESA	UN	1.000	3,62	3.620,00
216	070.001.010	TELHA CERAMICA ROMANA 42X42CM VERMELHA OU F	UN	7.500	2,52	18.900,00
217	070.001.038	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO SIMPLES 244 X	UN	75	52,93	3.969,75
218	070.001.039	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO SIMPLES 244 X	UN	75	31,99	2.399,25
219	070.001.040	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADO 3,66X110 6 MM SE	UN	75	78,05	5.853,75
220	070.001.011	TELHA TRANSLUCIDA DE VIDRO TIPO ROMANA 42X42	UN	72	51,43	3.702,96
221	070.001.001	TIJOLO 8 FUROS (9X19X19)	UN	5.350	1,18	6.313,00
222	070.001.008	TINTA ACRILICA FOSCA SEMIBRILHO 18L BRANCO OU LT		102	350,64	35.765,28



Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

Rua

CNPJ: 45725355/0001-86

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 4 de 4

Licitação: 000449/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-	-				
223 070.001.041	TINTA EPOXI NA COR AZUL 18 L	UN	125	413,90	51.737,50
224 070.001.060	TINTA EXTERIOR STAR BRANCO 18L	UN	25	223,89	5.597,25
225 070.001.023	TORNEIRA DE BANHEIRO BICA FIXA/MÓVEL PADRÃO	UN	27	77,12	2.082,24
226 070.001.024	TORNEIRA EXTERNA PARA JARDIM 3/4 RESISTENTE A UN		65	11,08	720,20
227 070.001.068	TRELIÇA H8, (ALTURATRELIÇA 0,08CM) DE 01M DE CO M		750	42,36	31.770,00
228 070.001.049	TUBO LIGAÇÃO SANFONADO COM SPUD PRATA	UN	12	21,09	253,08
229 070.001.114	TUBO PVC RÍGIDO ÁGUA FRIA 25 MM (3/4) USO PREDI M		137	29,73	4.073,01
230 070.001.113	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO 30MM PARA PEQUENAS II M		32	10,40	332,80
231 070.001.112	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO 40MM PARA RAMAIS DE P M		45	5,04	226,80
232 070.001.111	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO 50MM PARA INSTALAÇÃO M		50	10,22	511,00
233 070.001.110	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO, 100MMX100M	M	52	9,51	494,52
234 070.001.021	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA	UN	39	177,81	6.934,59
235 070.001.050	VÁLVULA DE LAVATÓRIO	UN	12	39,79	477,48
236 070.001.059	VASO BACIA SANITÁRIA	UN	12	189,83	2.277,96
237 070.001.030	VASO SANITÁRIO CERÂMICA VITRIFICADA PADRÃO 1/ UN		37	521,30	19.288,10
238 070.001.054	VASSOURA CANTONEIRA MAIS BLACK	UN	12	8,66	103,92
239 070.001.085	VASSOURA GARI PADRÃO RUA COM CABO DE MADEI UN		25	14,08	352,00
240 070.001.053	VASSOURA RASTELO PLÁSTICO LARANJA	UN	12	30,54	366,48
241 070.001.097	VERGALHÃO CA-50/CA-60, NERVURADO BARRAS 12 M UN		60	40,92	2.455,20
242 070.001.108	VIGA DE MADEIRA GARAPA 5X15X600 CM (MÉDIA) TRA M		362	21,94	7.942,28
Total ->				14.488,32	2.968.827,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1099/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 449/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do Anexo I e quantidades do Anexo VI.

Chamado para EDITAL e sessão de julgamento do objeto supra para o dia de 17 novembro de 2025, as 08h30min, ao qual, o mesmo deverá ser retirado na sede da prefeitura municipal de Marabá Paulista – SP setor de licitação, na rua Cafelândia nº135, centro de Marabá Paulista – SP, no horário de expediente ou seja das 07:30 a 11:00 e das 12:30 as 17:00, observados os prazo legais, Telefone para contato ou duvidas (18) 3996-1142 ou pelo e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br, através do site do município <https://www.marabapaulista.sp.gov.br/>. AS entregas das propostas será realizada através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

A partir de 05 de novembro as 08h00 até o dia 17 de novembro as 08h00min.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL